



PORTARIA Nº.: 797, DE 19 DE MAIO DE 2020

Cria Comissão para fiscalizar o Funcionamento das Academias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Ipameri; o disposto na Lei Federal nº.: 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal Nº.: 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;

CONSIDERANDO a Portaria Nº.: 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO que o Estado de Goiás decretou a emergência em saúde pública por meio do Decreto Nº.: 9.633, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pelo Município de Ipameri, através do Decreto Municipal de Nº.: 94, de 25 de março de 2020, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o plano estratégico para Política de Enfrentamento aos efeitos da Pandemia COVID-19 apresentado pela Universidade Federal de Goiás, Instituto Mauro Borges, Secretarias de Estado da Economia, da Saúde e de Desenvolvimento e Inovação;

CONSIDERANDO a nota técnica Nº.: 7/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus durante o funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas;

CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;



CONSIDERANDO a previsão contida no art. 4º do Decreto Estadual de Nº.: 9.653, de 19 de Abril de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar Comissão para fiscalizar o funcionamento das Academias, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, para o monitoramento e fiscalização da emergência em saúde pública declarada.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, a saber:

Cybele Antônio Castro – Coordenadora da Vigilância em Saúde; Tatiane Regina Neto – Diretora Municipal de Vigilância Sanitária; Eliane Aparecida Silveira Ferreira – Fiscal de Meio Ambiente; Cleunilda Ana Pereira Costa – Fiscal de Vigilância Sanitária; Neilton Jesus Julião – Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 3º - As medidas poderão ser de ordem epidemiológicas, sociais e ambientais com o objetivo de diminuir a proliferação da pandemia.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020.

Daniela Vaz Carneiro

PREFEITA MUNICIPAL